LEI N° 731

DE 05 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de Março de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 013/2009, de autoria do Prefeito Municipal e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos ou retificações, objetivando o recebimento de recursos, para atender o Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias.

§.1º- Os recursos serão recebidos mediante a Abertura de Crédito Adicional Especial, para fazer face às despesas com execução da obra.

§.2º- A cobertura do crédito autorizado no parágrafo primeiro, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art.2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão ao desenvolvimento de programas de infra-estrutura, urbanização, melhoria e preservação ambiental, e de qualidade do desenvolvimento municipal das Estâncias de qualquer natureza

Art.3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 05 de Março de 2.009.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal